



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ nº **77.924.678/0001-95**, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma da **Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006** e eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, com critério de julgamento **MENOR PREÇO observando os artigos 33 e 34 da lei 14.133/2021, com as condições estabelecidas neste edital** e demais normas aplicáveis, e também das exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	www.camaramarialva.pr.gov.br De 30/04/2026 às 15h Até 18/05/2026 às 15h
Realização de sessão pública para período de lances	De 19/05/2026 a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site Até 19/05/2026 às 15:00hrs. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Modo de disputa/duração da disputa:	Sistema aberto
Link para acesso à íntegra desse edital	O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 01/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de abril de 2026, no endereço eletrônico: https://marialva.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/3/licitacoes/?entidade=3 https://bnc.org.br Divisão de Licitação e Contratos situada na Câmara Municipal ou através do e-mail: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br.
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

DO OBJETO

LOTE 1: Contratação de solução integrada de segurança eletrônica para a Câmara Municipal de Marialva, compreendendo a aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento e a prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico (Modelo Turnkey), conforme especificações constantes neste Edital.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO TOTAL: 18.520,19

LOTE 2: Contratação de Serviço Especializado de Monitoramento Remoto 24 Horas do Sistema de Segurança/Alarme.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 5.087,64

PLANILHA 1: AQUISIÇÃO INTEGRADA (EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA DE REFERÊNCIA/ MODELO OU EQUIVALENTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Switch 04 Portas Gigabit Smart PoE: 04 portas RJ45 10/100/1000 Mbps PoE/PoE+ e 01 porta Uplink Gigabit; Gerenciável (Smart); Power Budget mín. 60W.	und	Hikvision DS-3E1505P-EI/M ou outro com qualidade igual ou superior	3	R\$ 449,32	R\$1347,96
02	Switch 08 Portas Smart PoE: 08 portas RJ45 10/100 Mbps PoE/PoE+ e 01 porta Uplink Gigabit (10/100/1000 Mbps); Gerenciável (Smart); Power Budget mín. 60W.	und	Hikvision DS-3E1309P-EI/M ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$848,75	R\$848,75
03	Switch 05 Portas Gigabit (Desktop): 05 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; Não gerenciável; Plug	und	Hikvision DS-3E0505D-O ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$131,37	R\$131,37



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

	& Play; Capacidade de comutação de 10 Gbps.					
04	Câmera IP Tipo Dome Turret 2MP: Resolução 1080p; Lente 2.8mm; Infravermelho (IR) 20m; Proteção IP67; Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF.	und	Hikvision DS-2CD1321G0-I ou outro com qualidade igual ou superior	13	R\$289,63	R\$3.765,19
05	Câmera IP Tipo Bullet 2MP: Resolução 1080p; Lente 2.8mm; Infravermelho (IR) 20m; Proteção IP67; Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF.	und	Hikvision DS-2CD1021G0-I ou outro com qualidade igual ou superior	5	R\$278,18	R\$1.390,90
06	Caixa Hermética 80x80x45mm: Grau de proteção IP55 em PP com anti-UV; Cor branca opaca; Possuir fenda lateral para fixação em poste.	und	Premium (Caixa 01) ou outro com qualidade igual ou superior	19	R\$10,05	R\$ 190,95
07	NVR 32 Canais 4K com IA: Entrada 160Mbps; Saída HDMI 4K; IA para classificação de alvos; Suporte a 02 HDDs de até 10TB cada; Sem portas PoE integradas.	und	Hikvision DS-7632NXI-K2(D) ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$3.764,30	R\$3.764,30
08	Gabinete Metálico Vertical: Mini Rack (aprox. 285x325x95mm); Em	und	Onix 3310 ou outro com qualidade igual ou superior	4	R\$120,14	R\$480,56



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

	aço carbono com chave; Venezianas de ventilação lateral.					
09	Disco Rígido (HD) 4TB Surveillance: Otimizado para 24/7; Interface SATA III; 3,5 polegadas.	und	WD Purple ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$1.034,77	R\$1.034,77
10	Canaleta Plástica 20x10mm: Barra de 2m em PVC antichama; Sem divisória interna; Com fita adesiva dupla face de alta aderência.	und	Force Line ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$9,23	R\$9,23
11	Cabo de Rede Cat5e: Caixa com 305m; Condutor 100% cobre nu; Homologado ANATEL; Capa PVC retardante a chama.	caixas	SohoPlus (Furukawa) ou outro com qualidade igual ou superior	2	R\$1.049,77	R\$2.099,54
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e testes de sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, NVR, switches PoE, cabeamento, eletrocalhas e demais acessórios, conforme especificações técnicas abaixo. 2. Escopo dos serviços O contratado deverá fornecer todos os equipamentos e executar os serviços de instalação,	serv		1	R\$ 3.456,67	R\$ 3.456,67



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

	configuração e operação do sistema, incluindo: • Planejamento da instalação; • Montagem física das câmeras e demais equipamentos ; • Instalação de infraestrutura (caixas de passagem, canaletas, eletrocalhas, cabeamento de rede Cat5e); • Configuração de switches, NVR, câmeras e acesso remoto; • Testes de funcionamento do sistema; • Treinamento da equipe municipal para operação básica; • Garantia mínima dos equipamentos e serviços executados.					
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$ 18.520,19		



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

PLANILHA 2: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento 24 horas de alarme e câmeras de segurança

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço continuado de monitoramento 24h, incluindo a vigilância e resposta a eventos do sistema de segurança/alarme e sistemas de câmeras, com o objetivo de otimizar a triagem de eventos de alarme, focando em pessoas e veículos.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 423,97	R\$5.087,64
VALOR TOTAL MÁXIMO		R\$5.087,64			

- 1.1. Para os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregado do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 1.3. A presente contratação referente ao Lote 1 adotará como regime de execução a **Empreitada por preço global**.
- 1.4. Para o correto dimensionamento e elaboração da avaliação, o licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 16:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44)3232-1300 ou por e-mail: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br
- 1.5. A vistoria é facultativa. O licitante que optar por não realiza-la deverá apresentar Declaração de Pleno conhecimento do Objeto, conforme diretrizes do Art.63, §2º e seguintes da Lei 14.133/2021.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Marialva Emerson Antonelli (Portaria 0009/2026), denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>

2.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>,

2.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4555, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

2.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

3.1.1 A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

3.2 É vedada a participação das empresas interessadas que:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.camaramarialva.pr.gov.br em (www.bnc.org.br).

4.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

5.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

b) e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item .10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTA

7.1. As licitantes deverão preencher a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Quando for declarado vencedor do processo o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, a proposta em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas (podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado pelo licitante), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com

transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

OBSERVAÇÃO: no caso da “MARCA” ser de fabricação própria, não identificar no campo “MARCA” o nome da “EMPRESA”, sob pena de desclassificação;

c) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (ANEXO I);

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1.O valor global da proposta por lote não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial, em anexo.

7.4.2. Os preços unitários finais, após os lances e negociação, não poderão ultrapassar os do orçamento oficial (Anexo II), com valores previstos pela Câmara, sob pena de desclassificação.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – O modo de disputa definido neste pregão será de modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Artigo 56 da Lei nº 14.133/2021:



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

8.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

8.2 – Os intervalos de diferença entre os lances deverão ser, NO MÍNIMO, de: R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance para cobrir a melhor oferta.

8.3 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informado no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

8.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.6.1 - Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8 - Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame; não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.11. – Conforme Art. 34 da IN 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Poderá o pregoeiro ou agente de contratação solicitar diligência para que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2 - Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3 - Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para

contratação.

9.3 - Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.4.1 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

11.4.2 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.5 - O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo a este edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6 - Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2–Para habilitação do licitante vencedor deverá ser anexada na plataforma os documentos relativos à:

10.2.1 - Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

- Regularidade social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).
- e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo V).

- Outras Declarações

- a) Declaração de opção por não realizar vistoria técnica (Anexo VII)
- b) Certificado de Realização de Vistoria (Anexo VIII)



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3 - Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – Qualificação técnica:

a) Apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa ao projeto e execução do sistema, emitida por profissional devidamente registrado no conselho de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

b) Poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços especializado de Monitoramento Remoto 24 horas do Sistema de Segurança e Alarme.

10.1.5 - Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

10.2- Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1 - Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante poderá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018. <https://bnc.org.br/>

10.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>), em formato digital após o julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

10.4 - A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 não inabilitará a licitante, mas esta não poderá se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006.

10.5 - Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

10.6 - Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pela Câmara Municipal de Marialva nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7- Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresse (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.8 - Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.9 - Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 –Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.3 - As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 11.1 deste edital.

11.4 - O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três)



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal de Marialva, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5 - As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, ou instrumento equivalente (Anexo III) que é parte integrante deste edital.

13.5.1 - O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

(Anexo III), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - Fraudar a licitação;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

- 15.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

c) esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O procedimento será divulgado no BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marialva, Diário Oficial do Município de Marialva;

17.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Câmara Municipal de Marialva, Setor de Licitação, Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 873, Centro, Marialva, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br/pregao@camaramarialva.pr.gov.br

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.13. Caberá a licitante, tomar conhecimento de todo o sistema eletrônico, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou erro da própria licitante.

17.14. apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.15. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

17.16. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas

a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.20. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I– Termo de Referência



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

- Anexo II – Modelo de proposta comercial final (licitante vencedor)
- Anexo III – Minuta de contrato
- Anexo IV – Declaração Unificada
- Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual
- Anexo VI– Documentos de Habilitação
- Anexo VII – Declaração de opção por não realizar vistoria técnica
- Anexo VIII – Certificado de Realização de Vistoria
- Anexo IX – Estudo técnico Preliminar

Marialva, 14 de abril de 2026.

Emerson Antonelli
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação Integrada de equipamentos de monitoramento e segurança, e fornecimento completo de serviço de instalação de sistema de videomonitoramento do sistema de alarme e câmeras de segurança da Câmara Municipal de Marialva– PR.

1.2. Contratação de Serviço Especializado de Monitoramento Remoto 24 Horas do Sistema de Segurança/Alarme.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

PLANILHA 1: AQUISIÇÃO INTEGRADA (EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA DE REFERÊNCIA/MODELO OU EQUIVALENTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Switch 04 Portas Gigabit Smart PoE: 04 portas RJ45 10/100/1000 Mbps PoE/PoE+ e 01 porta Uplink Gigabit; Gerenciável (Smart); Power Budget mín. 60W.	und	Hikvision DS-3E1505P-EI/M ou outro com qualidade igual ou superior	3	R\$ 449,32	R\$1347,96
02	Switch 08 Portas Smart PoE: 08 portas RJ45 10/100 Mbps PoE/PoE+ e 01 porta Uplink Gigabit (10/100/1000 Mbps); Gerenciável (Smart); Power Budget mín. 60W.	und	Hikvision DS-3E1309P-EI/M ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$848,75	R\$848,75
03	Switch 05 Portas Gigabit (Desktop): 05 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; Não gerenciável; Plug	und	Hikvision DS-3E0505D-O ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$131,37	R\$131,37



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
 camara@camaramarialva.pr.gov.br
 www.camaramarialva.pr.gov.br

	& Play; Capacidade de comutação de 10 Gbps.					
04	Câmera IP Tipo Dome Turret 2MP: Resolução 1080p; Lente 2.8mm; Infravermelho (IR) 20m; Proteção IP67; Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF.	und	Hikvision DS-2CD1321G0-I ou outro com qualidade igual ou superior	13	R\$289,63	R\$3.765,19
05	Câmera IP Tipo Bullet 2MP: Resolução 1080p; Lente 2.8mm; Infravermelho (IR) 20m; Proteção IP67; Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF.	und	Hikvision DS-2CD1021G0-I ou outro com qualidade igual ou superior	5	R\$278,18	R\$1.390,90
06	Caixa Hermética 80x80x45mm: Grau de proteção IP55 em PP com anti-UV; Cor branca opaca; Possuir fenda lateral para fixação em poste.	und	Premium (Caixa 01) ou outro com qualidade igual ou superior	19	R\$10,05	R\$ 190,95
07	NVR 32 Canais 4K com IA: Entrada 160Mbps; Saída HDMI 4K; IA para classificação de alvos; Suporte a 02 HDDs de até 10TB cada; Sem portas PoE integradas.	und	Hikvision DS-7632NXI-K2(D) ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$3.764,30	R\$3.764,30
08	Gabinete Metálico Vertical: Mini Rack (aprox. 285x325x95mm); Em aço carbono com chave; Venezianas de ventilação lateral.	und	Onix 3310 ou outro com qualidade igual ou superior	4	R\$120,14	R\$480,56
09	Disco Rígido (HD) 4TB Surveillance: Otimizado para 24/7;	und	WD Purple ou outro com	1	R\$1.034,77	R\$1.034,77



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
 camara@camaramarialva.pr.gov.br
 www.camaramarialva.pr.gov.br

	Interface SATA III; 3,5 polegadas.		qualidade igual ou superior			
10	Canaleta Plástica 20x10mm: Barra de 2m em PVC antichama; Sem divisória interna; Com fita adesiva dupla face de alta aderência.	und	Force Line ou outro com qualidade igual ou superior	1	R\$9,23	R\$9,23
11	Cabo de Rede Cat5e: Caixa com 305m; Condutor 100% cobre nu; Homologado ANATEL; Capa PVC retardante a chama.	caixas	SohoPlus (Furukawa) ou outro com qualidade igual ou superior	2	R\$1.049,77	R\$2.099,54
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e testes de sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, NVR, switches PoE, cabeamento, eletrocalhas e demais acessórios, conforme especificações técnicas abaixo. 2. Escopo dos serviços O contratado deverá fornecer todos os equipamentos e executar os serviços de instalação, configuração e operação do sistema, incluindo: • Planejamento da instalação; • Montagem física das câmeras e	serv		1	R\$ 3.456,67	R\$ 3.456,67



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

	demais equipamentos; • Instalação de infraestrutura (caixas de passagem, canaletas, eletrocalhas, cabeamento de rede Cat5e); • Configuração de switches, NVR, câmeras e acesso remoto; • Testes de funcionamento do sistema; • Treinamento dos servidores da câmara municipal para operação básica; • Garantia mínima dos equipamentos e serviços executados.					
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 18.520,19	

PLANILHA 2: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento 24 horas de alarme e câmeras de segurança

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço continuado de monitoramento 24h, incluindo a vigilância e resposta a eventos do sistema de segurança/alarme e sistemas de câmeras, com o objetivo de otimizar a triagem de eventos de alarme, focando em pessoas e veículos.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 423,97	R\$5.087,64



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$5.087,64
---------------------------	--------------------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da definição do §2º do art. 1º da Portaria nº 02/2024 da Câmara Municipal de Marialva.

1.4 Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Lote, restrita a participação à MEI, EPP e ME.

1.5 O objeto da contratação é garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos da Câmara Municipal.

1.6 O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança e prestação de serviços de monitoramento 24 horas do sistema de Segurança/Alarme e Sistemas de acordo com as condições e especificações constantes deste termo.

1.7 As empresas interessadas em participar do certame deverão, preferencialmente, realizar visita à Câmara de Vereadores, a fim de tomarem conhecimento de todas as condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

1.8 O controle das realizações das rondas será de responsabilidade da empresa contratada.

1.9 Os serviços contratados deverão ser prestados durante as 24 horas do dia e nos 7 dias da semana.

1.10 A empresa contratada deverá manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados.

1.11 Fornecimento de Placas ou Adesivos, com intuito de informar que o local é protegido.

1.12 Descumprimento dos itens acima implicará quebra de contrato.

1.13 A contratada ficará comprometida em atender ao chamado de alarme no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, conferindo todas as aberturas do prédio e as dependências internas, desativando o alarme para a entrada no prédio e ativando após a conferência e fechamento do mesmo, comunicando a administração do ocorrido.

1.14. A contratada ficará comprometida em atender ao chamado de alarme no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, conferindo todas as aberturas do prédio e as dependências internas, desativando o alarme para a entrada no prédio e ativando após a conferência e fechamento do mesmo, comunicando a administração do ocorrido.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado com o interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei nº14.133/2021.

2.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Do fornecimento: Os serviços prestados em caráter permanente (lote 02) deverá ter início no dia previsto em contrato, quando tem início a vigência contratual, estando a CONTRATADA ciente de que eventuais atrasos no fornecimento acarretarão as penalidades cabíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é motivada pela imperiosa necessidade de modernização e substituição dos atuais dispositivos de segurança física da Câmara Municipal de Marialva. Os equipamentos instalados possuem obsolescência tecnológica apresentando falhas constantes de operação e incapacidade de prover imagens com resolução técnica adequada para identificação. Somado a isso, há a necessidade premente de assegurar a continuidade do serviço de monitoramento remoto 24 horas, uma vez que a licitação vigente está em processo de encerramento, sem amparo legal para novos aditamentos. A ausência desse serviço comprometeria a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores e cidadãos, bem como a preservação de documentos oficiais de valor histórico e administrativo.

3.2. A justificativa desta contratação reside no dever de zelo da Administração Pública para com seus ativos. A substituição do sistema obsoleto por uma solução moderna não representa apenas um incremento tecnológico, mas uma medida de gestão de riscos necessária para evitar prejuízos financeiros diretos ao erário.

3.3 A eficiência administrativa é atingida ao garantir que o serviço de segurança atue de forma proativa, utilizando ferramentas digitais que permitem a governança eficiente das dependências da Casa de Leis, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.4 O serviço contempla o monitoramento ininterrupto, todos os dias da semana, por meio de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), permitindo pronta resposta em caso de eventos suspeitos, tentativas de invasão, arrombamentos ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a integridade física do patrimônio público ou a segurança dos servidores e visitantes da instituição.

3.6 A contratação de empresa especializada assegura a utilização de tecnologia adequada, o acompanhamento remoto por central de monitoramento profissional e suporte técnico qualificado, o que não é possível suprir com recursos humanos ou materiais próprios da Câmara. Dessa forma, a contratação é indispensável para a continuidade dos serviços legislativos com segurança, bem como para a prevenção de danos ao patrimônio público e à integridade física de pessoas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o presente processo busca a **aquisição** de equipamentos para monitoramento e segurança e a prestação de serviço de monitoramento 24 horas para uso do Poder Legislativo de Marialva, visando o atendimento dos setores



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

Legislativos, Administrativos e Gabinetes de Vereadores.

4.2. Quanto à qualidade e custo-benefício, conforme especificações técnicas definidas, os equipamentos e materiais devem ser de boa qualidade para garantir a satisfação do usuário e a melhor relação entre custo e benefício, esperando-se a redução dos custos finais da contratação em razão da economia de escala em razão da grande quantidade de produtos adquirida.

4.3. Em ciclo de vida do objeto, haverá a exigência de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, esperando-se que os produtos tenham uma duração média de 05 (cinco) anos.

4.4. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

4.5. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados neste processo, desde a fase preparatória da licitação até a seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos contratos, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

4.6. Quanto à sustentabilidade, a aquisição deve levar em conta os impactos ambientais e sociais do produto, devendo os fornecedores adotarem práticas sustentáveis.

4.7. Quanto à logística, o transporte e a distribuição devem ser otimizados para reduzir o impacto ambiental.

4.8. Para fins de garantia de práticas de sustentabilidade econômica, social e cultural será adotada como critério de habilitação a exigência de que a empresa contratada apresente as declarações comprovando que:

- a. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

-O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

-Em razão do valor máximo fixado por Lote, poderão participar somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.

A empresa contratada no lote 1 deverá atender aos seguintes requisitos:

-Mão de obra e configuração dos equipamentos por conta da contratada;

A empresa contratada no lote 2 deverá atender aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

- Monitoramento 24 horas dos alarmes e circuito de câmeras (internas e externas);
- Configuração do Sistema de Alarme conforme definição da Direção da Câmara de Vereadores;
- Integral responsabilidade pelo controle e funcionamento do sistema de alarme e vídeo monitoramento;
- Integral responsabilidade por parte da contratada das imagens gravadas tanto no interior quanto no exterior da Câmara de Vereadores;
- Deverá ser informado pela contratada o local/sede de onde o serviço de vídeo monitoramento estará sendo executado.
- Integral responsabilidade por parte da contratada das imagens gravadas tanto no interior quanto no exterior da Câmara de Vereadores;
- A execução do trabalho será realizada diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação; - A empresa contratada deverá manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados.

Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

5.4 Da Habilitação Jurídica:

- 5.4.1 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos;
- 5.4.2 Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- 5.4.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.4.4 Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Marialva e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

5.5 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 5.5.1 Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/2023;
- 5.5.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- 5.5.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.5.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.5.5 Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- 5.5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 5.5.7 Certidões de Falências e Recuperações Judiciais;
- 5.5.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

5.6 Declarações de Habilitação Social:

5.6.1 Declaração de que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.3 Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.7. Qualificação Técnica

a) Apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa ao projeto e execução do sistema, emitida por profissional devidamente registrado no conselho de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)).

b) Poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços especializado de Monitoramento Remoto 24 horas do Sistema de Segurança e Alarme.

5.8.Indicação de marcas ou modelos

5.8.1. Na presente contratação, as marcas indicadas são apenas para fins de referência ou parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto, podendo ser apresentada marca diversa da descrita, desde que seja de qualidade equivalente ou melhor, e cumprida a especificação técnica indicada.

5.8.2. A indicação será realizada diretamente na planilha onde estão descritos os itens a serem contratados.

5.8.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, a Administração poderá exigir que a empresa provisoriamente vencedora do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada, comprovando o atendimento da especificação técnica exigida sob pena de rejeição do produto e desclassificação da licitante.

5.9 Subcontratação

5.8.1.A execução do trabalho será realizada diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

5.10 Garantia Contratual

5.10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.11 Da exigência de amostra

5.11.1 A critério da Administração da Câmara Municipal, não serão solicitadas amostras técnicas dos produtos cotados.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratada

6.1.1 Fornecer os produtos e serviços com qualidade compatível com as exigências técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, devidamente embalados, e em conformidade com as especificações constantes em sua proposta de preços;

6.1.2 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.1.3 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.1.4 Efetuar a troca, e/ou realizar novamente os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital de Pregão Eletrônico, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações ou dependências da Câmara Municipal, decorrentes da utilização dos bens e serviços fornecidos ou da atuação de seus empregados ou prepostos durante o fornecimento dos materiais de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza;

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.1.7 Manter todas as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência;

6.1.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;

6.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

6.1.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.1.11 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

6.1.12 A Contratada deverá ser responsabilizada, por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

6.1.13 A CONTRATADA se responsabiliza em instalar (caso necessário mais câmeras, troca de ponto, equipamento para visualização das câmeras/monitor /TV e sensores do sistema de alarme) e promover a manutenção e reparos caso necessário dos respectivos equipamentos sem custo adicional.

6.1.14 A instalação deverá ser executada de forma segura, organizada e profissional, com especial atenção à fixação dos equipamentos e ao correto acondicionamento dos cabos, de modo que não fiquem expostos ou soltos, evitando riscos de acidentes e garantindo a estética e funcionalidade do ambiente.

6.1.15 Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer ajustes, substituições ou reparos necessários para atingir esse objetivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.16 A CONTRATADA também deverá assegurar que a instalação siga as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências de segurança elétrica e estrutural, responsabilizando-se por qualquer dano causado em decorrência de falhas na execução dos serviços.

6.1.17. A CONTRATADA declara pleno conhecimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e compromete-se a realizar o tratamento das imagens e dados coletados estritamente para a finalidade de segurança pública da Câmara Municipal, vedado qualquer compartilhamento sem autorização.

6.1.18. A CONTRATADA deverá implementar controle de acesso às imagens por níveis de usuário, mantendo registros (logs) de auditoria de quem acessou os dados, garantindo a rastreabilidade exigida pelo TCE-PR.

6.1.19. É dever da CONTRATADA garantir o sigilo absoluto das imagens, respondendo administrativa, civil e criminalmente por qualquer vazamento ou uso indevido.

6.1.20. A CONTRATADA obriga-se a manter o armazenamento das imagens por um período mínimo de **30 (trinta) dias**, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados para eventuais requisições judiciais ou de órgãos de controle.

6.1.21. Ao término do contrato ou após o prazo de retenção, a CONTRATADA deverá realizar o descarte seguro e definitivo dos dados, mediante termo de eliminação submetido ao Fiscal do Contrato.

6.2 Da Contratante

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

6.2.2 Vetar o recebimento de qualquer material e serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

6.2.3 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

6.2.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência,



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

6.2.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, quando necessário;

6.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar no prazo a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos de qualquer natureza;

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

8.1.1 Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;

8.1.2 Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marialva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.6 e 7.1.7 das infrações contratuais;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, das infrações contratuais, bem como pelas infrações previstas nos



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento;

8.1.5 Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

8.1.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso;

8.1.7 A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.1.8 A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. MORATÓRIA

9.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

9.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

9.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condição e local de entrega

10.2 O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Marialva, Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 873, Marialva/PR, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da Ordem de serviço;

10.7. O modelo de execução do objeto prevê que os serviços de monitoramento devem iniciar em data estabelecida no contrato. A empresa contratada deverá garantir desde o primeiro dia



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

que as atividades sejam realizadas de forma contínua e eficiente. A prestação dos serviços deverá seguir o escopo descrito no Termo de Referência, contemplando todas as áreas da Câmara Municipal de Marialva.

10.8. No lote 1 (planilha 1): O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**, sob a modalidade de entrega integrada (*turnkey*), na qual a contratada assume a responsabilidade integral pela funcionalidade da solução.

Prazo de Início: prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Etapas de Execução:

- **Mobilização:** Entrega dos equipamentos e conferência técnica da infraestrutura.
- **Implantação:** Instalação física dos ativos, passagem de cabeamento 100% cobre e montagem dos racks.
- **Configuração e Integração:** Endereçamento IP, ajuste dos analíticos de vídeo (IA) e vinculação à central de monitoramento 24h.
- **Comissionamento:** Testes de carga, verificação de gravação e treinamento operacional da equipe da Câmara.

10.8.1. Condição para Início: Como requisito obrigatório para a emissão da Ordem de Serviço (OS) e início da mobilização, a empresa vencedora do Lote 1 deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de execução e instalação, devidamente quitada.

10.8.2. O profissional responsável deverá possuir habilitação legal no conselho de classe (CREA ou CFT) compatível com serviços de infraestrutura de rede e sistemas eletrônicos.

10.9. No lote 2 (Serviço continuado de monitoramento 24h): O serviço será contratado por um valor fixo mensal que englobe todas as atividades de monitoramento, suporte técnico à central e pronto atendimento (tático).

- **Integração com Analíticos:** A contratada deve utilizar os algoritmos de IA (já previstos no Lote 01) para que a central de monitoramento receba apenas alertas reais.

O modelo de execução deve prever um fluxo de resposta em cascata:

- **Verificação Visual:** Ocorrendo o disparo, o operador acessa as imagens em tempo real para confirmar a presença de humanos ou veículos.

- **Ação Preventiva:** Uso de áudio bidirecional (se disponível) ou sirenes remotas para dissuasão.

Acionamento Tático/Policial: Envio de viatura de apoio tático para averiguação local e acionamento imediato da Polícia Militar/Guarda Municipal em caso de crime confirmado.

10.10 Protocolo de Resposta e Comunicação:

verificação Visual Imediata: Confirmado o evento de intrusão ou suspeita, o operador deverá realizar a inspeção visual remota em tempo real.

Cascata de Acionamento: Em caso de sinistro confirmado, a Contratada deverá: I. Acionar imediatamente os órgãos de segurança pública (Polícia Militar/Guarda Municipal); II. Deslocar unidade de pronto atendimento tático para verificação e preservação do local; III. Comunicar os fiscais e gestores designados pela Câmara Municipal no prazo máximo de **03 (três) minutos**.

Infraestrutura e Conectividade:



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

-Operação Ininterrupta: Manter a central de monitoramento operacional 24 horas por dia, 365 dias por ano, com redundância de link de dados e energia.

-Sigilo e Segurança Cibernética: Garantir que o acesso às imagens seja realizado via túneis criptografados (VPN ou protocolo seguro), limitando o acesso apenas aos operadores devidamente autorizados e identificados.

11. GARANTIA

11.1 A Garantia dos itens, devem seguir o código de Defesa do Consumidor.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:

GESTORA DE CONTRATOS:

Nome Completo: Fabiana Mariano de Souza

Cargo/Função: Gestora de Contratos

Matrícula: 16858882

FISCAIS DE CONTRATO:

Serão nomeados em momento oportuno

Nome Completo:

Cargo/Função:

Matrícula:

SUPLENTE:

Nome Completo:

Matrícula:

12.2 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo: a. Fiscalização: e-mail: e Fone (44) 3232-1300

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

13.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade e serviço deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo dos bens/produtos adquiridos e/ou serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a ser enviada por e-mail para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal;

13.4 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.6 Critérios de Medição: A aferição da execução contratual para fins de liquidação da despesa obedecerá aos seguintes critérios:

-Lote 01 (Aquisição e Instalação): A medição será realizada de forma **única e global** após a conclusão integral da instalação, configuração e treinamento operacional.

Procedimento de Vistoria: O Fiscal Técnico realizará vistoria *in loco* para validar o funcionamento de 100% dos pontos de captura, a eficácia da triagem de IA (pessoas/veículos) e a organização da infraestrutura conforme as normas da ABNT.

-Documentação Obrigatória: A medição só será validada após a entrega do Relatório de Desinstalação e Inventário dos equipamentos obsoletos (destinados à devolução ao Executivo) e do manual de operação do sistema.

-Lote 02 (Monitoramento 24h):

-A medição será mensal, baseada na disponibilidade ininterrupta do serviço.

-Indicadores de Desempenho: Aferição do Tempo de Resposta (máximo 3 minutos) e análise dos Relatórios Mensais de Eventos. Caso o sistema apresente indisponibilidade por falha da contratada, a medição será proporcional ao tempo de efetiva operação.

-Os pagamentos serão mensais, condicionados à apresentação dos relatórios de ocorrências e à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

13.7. Condições para Retenções: A Administração aplicará descontos nos pagamentos em caso de desconformidade, sem prejuízo das sanções administrativas:

-Indisponibilidade (Lote 02): Caso a central de monitoramento fique inativa ou o link de integração falhe por culpa da contratada, será aplicada glosa proporcional ao período de interrupção, calculada sobre o valor mensal.

-Inexecução de Manutenção (Lote 01): O descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção de falhas críticas em equipamentos ensejará retenção de 5% sobre o valor do pagamento subsequente até a regularização.

-Falhas de Segurança: A identificação de acesso não autorizado por falha de configuração (uso de senhas padrão) resultará em retenção imediata da medição até que a auditoria de segurança seja concluída e o erro sanado.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

14. LIQUIDAÇÃO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1 O prazo de validade;

14.2.2 A data da emissão;

14.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

14.2.5 O valor a pagar;

14.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo dos bens/produtos adquiridos e/ou serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a ser enviada por e-mail (licitacao@camaramarialva.pr.gov.br) para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal.

15.2 Para efeito do pagamento, a contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o nome do banco, número da conta corrente e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

15.3 A Câmara Municipal se reserva ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para liberação do pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste termo de referência.

15.4 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimento às condições contratuais.

15.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

15.6 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

habilitação previstas no Termo de Referência.

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Estimativa de Preços e Metodologia

- A estimativa de preços foi elaborada seguindo os parâmetros do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fundamentada em pesquisa de mercado ampla e diversificada.

Metodologia de Cálculo: Para a definição do valor estimado, foi utilizada a Média dos preços obtidos através das seguintes fontes:

-Pesquisa com fornecedores: Coleta de orçamentos junto a empresas especializadas no setor (como TecMicro e outras), considerando as especificações técnicas de Inteligência Artificial e protocolos IP exigidos.

-Informa-se, para fins de transparência e instrução processual, que no dia **06/01/2026** foram devidamente encaminhadas solicitações de orçamento às empresas **Patrimonium** e **Castelo Segurança**, via correio eletrônico.

Entretanto, as referidas empresas não puderam compor o mapa comparativo de preços desta licitação pelos seguintes motivos:

1. **Empresa Castelo Segurança:** Apesar do envio da solicitação em 06/01/2026, não houve resposta ou envio da proposta comercial até a data de fechamento da pesquisa de mercado.
2. **Empresa Patrimonium:** Encaminhou o orçamento apenas no dia **21/01/2026**, data posterior ao encerramento da fase de cotação e finalização do preço médio estimado, o que impossibilitou sua inclusão no cálculo balizador do certame.

Dessa forma, a base de preços foi composta pelas demais empresas que responderam tempestivamente, garantindo a celeridade do processo administrativo conforme os ditames da Lei 14.133/2021."

-Banco de Preços: Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública em períodos recentes, ajustando os valores à realidade do mercado local de Marialva/PR.

16.2. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 23.607,83**, conforme detalhado na planilha de custos anexo, sendo este o teto para a aceitabilidade das propostas.

-Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo equipamentos, materiais, fretes, mão de obra especializada, tributos, encargos sociais e trabalhistas.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marialva para o exercício vigente.
- A Administração declara que há disponibilidade orçamentária suficiente para cobrir o valor estimado da contratação, conforme reserva orçamentária e demonstrativos de formulação de preços anexados ao respectivo Processo Administrativo.

17.1 Origem dos Recursos e Classificação

A dotação orçamentária que suportará os custos da contratação está classificada sob as seguintes rubricas, de acordo com a natureza do objeto de cada lote:

- Lote 01 (Aquisição Integrada):

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

4.4.90.52.24.00 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

- Lote 02 (Monitoramento 24h):

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

ANEXO II **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL** **LICITANTE VENCEDOR**

MODELO DE PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

OBJETO: DO OBJETO

LOTE 1: Contratação de solução integrada de segurança eletrônica para a Câmara Municipal de Marialva, compreendendo a aquisição de equipamentos de videomonitoramento e a prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico (Modelo Turnkey), conforme especificações constantes neste Edital.



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
 camara@camaramarialva.pr.gov.br
 www.camaramarialva.pr.gov.br

LOTE 2: Contratação de Serviço Especializado de Monitoramento Remoto 24 Horas do Sistema de Segurança/Alarme.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ nº	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Estado civil do Representante	
Identidade do Representante	
CPF do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante	

LOTE 1: O presente contrato tem por objeto a **contratação de solução integrada de segurança eletrônica**, compreendendo o fornecimento (aquisição) de equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração lógica, treinamento operacional e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marialva/PR, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Switch 04 Portas Gigabit Smart PoE: 04 portas RJ45 10/100/1000 Mbps PoE/PoE+ e 01 porta Uplink Gigabit; Gerenciável (Smart);	und		3		



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

	Power Budget mín. 60W.					
02	Switch 08 Portas Smart PoE: 08 portas RJ45 10/100 Mbps PoE/PoE+ e 01 porta Uplink Gigabit (10/100/1000 Mbps); Gerenciável (Smart); Power Budget mín. 60W.	und		1		
03	Switch 05 Portas Gigabit (Desktop): 05 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; Não gerenciável; Plug & Play; Capacidade de comutação de 10 Gbps.	und		1		
04	Câmera IP Tipo Dome Turret 2MP: Resolução 1080p; Lente 2.8mm; Infravermelho (IR) 20m; Proteção IP67; Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF.	und		13		
05	Câmera IP Tipo Bullet 2MP: Resolução 1080p; Lente 2.8mm; Infravermelho (IR) 20m; Proteção IP67; Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF.	und		5		



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

06	Caixa Hermética 80x80x45mm: Grau de proteção IP55 em PP com anti-UV; Cor branca opaca; Possuir fenda lateral para fixação em poste.	und		19		
07	NVR 32 Canais 4K com IA: Entrada 160Mbps; Saída HDMI 4K; IA para classificação de alvos; Suporte a 02 HDDs de até 10TB cada; Sem portas PoE integradas.	und		1		
08	Gabinete Metálico Vertical: Mini Rack (aprox. 285x325x95mm); Em aço carbono com chave; Venezianas de ventilação lateral.	und		4		
09	Disco Rígido (HD) 4TB Surveillance: Otimizado para 24/7; Interface SATA III; 3,5 polegadas.	und		1		
10	Canaleta Plástica 20x10mm: Barra de 2m em PVC antichama; Sem divisória interna; Com fita adesiva dupla face de alta aderência.	und		1		
11	Cabo de Rede Cat5e: Caixa com 305m; Condutor 100% cobre nu; Homologado ANATEL; Capa PVC retardante a chama.	caixas		2		



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

12	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e testes de sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, NVR, switches PoE, cabeamento, eletrocalhas e demais acessórios, conforme especificações técnicas abaixo. 2. Escopo dos serviços O contratado deverá fornecer todos os equipamentos e executar os serviços de instalação, configuração e operação do sistema, incluindo: • Planejamento da instalação; • Montagem física das câmeras e demais equipamentos ; • Instalação de infraestrutura (caixas de passagem, canaletas, eletrocalhas, cabeamento de rede Cat5e); • Configuração de switches,	und		1		
----	---	-----	--	---	--	--



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
 camara@camaramarialva.pr.gov.br
 www.camaramarialva.pr.gov.br

	NVR, câmeras e acesso remoto; • Testes de funcionamento do sistema; • Treinamento da equipe municipal para operação básica; • Garantia mínima dos equipamentos e serviços executados.					
VALOR TOTAL						

LOTE 2: Contratação De Serviço Especializado De Monitoramento Remoto 24 Horas Do Sistema De Segurança/Alarme

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço continuado de monitoramento 24h, incluindo a vigilância e resposta a eventos do sistema de segurança/alarme e sistemas de câmeras, com o objetivo de otimizar a triagem de eventos de alarme, focando em pessoas e veículos.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

* Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária.

* O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

casas decimais.

* A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa. Ainda ressaltamos:

- Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Contratação Direta;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Sua proposta de preços compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Licitação em comento, inteirando-nos das mesmas para elaboração da presente. E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.

No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Local e data: Marialva, xx de xx de 2026.

Assinatura

Nome, cargo e dados do representante comercial

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO XX/2026
PREGÃO XX/2026



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br
PROCESSO XX/2026

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA**, órgão independente do Município de Marialva, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, na Nossa Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da R.G. nº. xxxxxx e do CPF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Marialva, xxxxxxxx, nº. xxxxxx, xxxxx, Estado Do Paraná e, do outro lado, a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **RATIFICADA e HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital de Pregão Eletrônico, pelo Termo de Referência (Anexo I) e pela Proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos do sistema de monitoramento e segurança e instalação, e serviços monitoramento 24 horas de alarmes e câmeras de segurança a serem prestados para a Câmara Municipal de Marialva, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE 1: O presente contrato tem por objeto a contratação de solução integrada de segurança eletrônica, compreendendo o fornecimento (aquisição) de equipamentos de videomonitoramento, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração lógica, treinamento operacional e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marialva/PR, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QU ANT	VALOR UNITÁRI O	VALOR MÁXIM O TOTAL



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

01	Switch 04 Portas Gigabit Smart PoE: 04 portas RJ45 10/100/1000 Mbps PoE/PoE+ e 01 porta Uplink Gigabit; Gerenciável (Smart); Power Budget mín. 60W.	und		3		
02	Switch 08 Portas Smart PoE: 08 portas RJ45 10/100 Mbps PoE/PoE+ e 01 porta Uplink Gigabit (10/100/1000 Mbps); Gerenciável (Smart); Power Budget mín. 60W.	und		1		
03	Switch 05 Portas Gigabit (Desktop): 05 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; Não gerenciável; Plug & Play; Capacidade de comutação de 10 Gbps.	und		1		
04	Câmera IP Tipo Dome Turret 2MP: Resolução 1080p; Lente 2.8mm; Infravermelho (IR) 20m; Proteção IP67; Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF.	und		13		
05	Câmera IP Tipo Bullet 2MP: Resolução 1080p; Lente 2.8mm; Infravermelho (IR) 20m; Proteção IP67; Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF.	und		5		
06	Caixa Hermética 80x80x45mm: Grau de proteção IP55 em PP com anti-UV; Cor branca opaca; Possuir fenda lateral para fixação em poste.	und		19		
07	NVR 32 Canais 4K com IA: Entrada 160Mbps; Saída HDMI	und		1		



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
 camara@camaramarialva.pr.gov.br
 www.camaramarialva.pr.gov.br

	4K; IA para classificação de alvos; Suporte a 02 HDDs de até 10TB cada; Sem portas PoE integradas.					
08	Gabinete Metálico Vertical: Mini Rack (aprox. 285x325x95mm); Em aço carbono com chave; Venezianas de ventilação lateral.	und		4		
09	Disco Rígido (HD) 4TB Surveillance: Otimizado para 24/7; Interface SATA III; 3,5 polegadas.	und		1		
10	Canaleta Plástica 20x10mm: Barra de 2m em PVC antichama; Sem divisória interna; Com fita adesiva dupla face de alta aderência.	und		1		
11	Cabo de Rede Cat5e: Caixa com 305m; Condutor 100% cobre nu; Homologado ANATEL; Capa PVC retardante a chama.	caixas		2		
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e testes de sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, NVR, switches PoE, cabeamento, eletrocalhas e demais acessórios, conforme especificações técnicas abaixo. 2. Escopo dos serviços O contratado deverá fornecer todos os equipamentos e executar os serviços de instalação, configuração e operação do sistema, incluindo: • Planejamento da instalação; • Montagem física das câmeras e demais equipamentos; • Instalação de infraestrutura (caixas de passagem, canaletas,	und		1		



Câmara Municipal de Marialva –PR
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
 CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
 camara@camaramarialva.pr.gov.br
 www.camaramarialva.pr.gov.br

	eletrocalhas, cabeamento de rede Cat5e); • Configuração de switches, NVR, câmeras e acesso remoto; • Testes de funcionamento do sistema; • Treinamento da equipe municipal para operação básica; • Garantia mínima dos equipamentos e serviços executados.					
Valor Total				R\$		

1.2. O objeto será executado conforme os lotes adjudicados à Contratada, a saber:

- Escopo Técnico e Composição da Solução: A solução integrada deverá ser entregue plenamente operacional, contemplando:

-Sistema de Captura e Processamento: Fornecimento de câmeras IP de alta definição com recursos de inteligência artificial de borda (classificação de humanos e veículos) e gravador de vídeo em rede (NVR) com capacidade de processamento analítico e armazenamento em disco rígido específico para vigilância 24/7.

-Infraestrutura de Rede: Fornecimento e instalação de ativos de rede (Switches PoE gerenciáveis), cabeamento estruturado 100% cobre e invólucros de proteção (racks e caixas herméticas).

Serviços de Implantação: Montagem física, configuração de protocolos de segurança cibernética, parametrização de regras de detecção inteligente, integração com a rede lógica da Contratante e transferência de conhecimento por meio de treinamento técnico.

LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA/ALARME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço continuado de monitoramento 24h, incluindo a vigilância e resposta a eventos do sistema de segurança/alarme e	SERVIÇO MENSAL	12	R\$	R\$



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

	sistemas de câmeras, com o objetivo de otimizar a triagem de eventos de alarme, focando em pessoas e veículos.				
Valor Total		R\$			

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DAS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos preceitos de direito privado, aplicados subsidiariamente.

2.2. O regime de execução contratual observará as especificidades de cada lote, conforme segue:

2.2.1. LOTE 1 (Aquisição e Instalação): Regime de Empreitada por Preço Global, sob a modalidade de solução integrada (turnkey). A Contratada assume a responsabilidade total pela entrega da infraestrutura de videomonitoramento IP com Inteligência Artificial plenamente operacional.

2.2.2. LOTE 2 (Serviço de Monitoramento): Regime de Empreitada por Preço Unitário (por mês de serviço), caracterizado como serviço contínuo de monitoramento remoto 24 horas. A execução dar-se-á de forma ininterrupta, mediante disponibilidade de central de monitoramento e pronta resposta técnica, conforme detalhado no Termo de Referência.

2.3. A execução de ambos os lotes deve observar rigorosamente os critérios de qualidade e os analíticos de vídeo (IA) definidos na fase de planejamento, sendo a interoperabilidade entre os equipamentos (Lote 1) e o serviço de monitoramento (Lote 2) de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s).

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das responsabilidades constantes no Termo de Referência e no Edital, a Contratada obriga-se a:

- a. Fornecer produtos de qualidade e de acordo com o disposto no Contrato e sua proposta de preços;
- b. Entregar os produtos em dia e local designados pela Contratante, cumprindo o prazo de entrega máximo de **10 (dez) dias**, a contar da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante, e instalar todos os aparelhos de forma que estejam em perfeito funcionamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da entrega;
- c. Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou outro maior, se concedido pelo respectivo fabricante, contados da data de emissão da nota fiscal;
- d. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sob pena de extinção contratual;

- e. Informar à Contratante eventual modificação do percentual de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou empregados reabilitados, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento;
- f. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- g. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- h. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- j. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- k. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;
- l. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

3.1.1. Execução Integrada: Fornecer e instalar todos os equipamentos novos e de primeiro uso, garantindo a plena integração e funcionalidade da solução de videomonitoramento IP com inteligência analítica.

3.1.2. Qualidade Técnica: Utilizar materiais de primeira linha, garantindo especificamente o uso de cabeamento 100% cobre e ativos de rede que suportem o tráfego de dados dos analíticos de vídeo, sem perda de frames ou latência excessiva.

3.1.3. Responsabilidade Técnica: Apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa ao projeto e execução do sistema, emitida por profissional devidamente registrado no conselho de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

3.1.4. Cumprimento de Prazos: Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

Serviço e concluir a implantação total no prazo estabelecido, sob pena das sanções contratuais previstas.

3.1.5. Configuração e Segurança: Parametrizar as regras de Inteligência Artificial (triagem de humanos/veículos) e implementar protocolos de segurança cibernética, incluindo a alteração de senhas padrão de fábrica e atualização de *firmware* dos dispositivos.

3.1.6. Treinamento: Realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara, fornecendo manuais técnicos e manuais do usuário em língua portuguesa.

3.1.7. Logística Reversa: Proceder à desinstalação técnica e catalogação dos equipamentos obsoletos, entregando-os organizados à Contratante para baixa patrimonial.

3.1.8. Manutenção e Garantia: Prestar assistência técnica *on-site* durante o período de garantia, com tempo de resposta máximo de 48 (quarenta e oito) horas para falhas críticas.

3.1.9. A CONTRATADA declara pleno conhecimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e compromete-se a realizar o tratamento das imagens e dados coletados estritamente para a finalidade de segurança pública da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer compartilhamento ou uso comercial.

3.1.10. Implementar controle de acesso às imagens por níveis de usuário e manter registros (logs) de auditoria de todos os acessos realizados ao sistema, respondendo civil e criminalmente por qualquer uso indevido ou vazamento de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, quando necessário;
- f. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

g. Acesso e Viabilidade: Proporcionar livre acesso das equipes técnicas da Contratada às dependências da sede, garantindo as condições necessárias (pontos de energia e rede) para a instalação dos equipamentos.

h. Notificação: Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais entregues.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

5.1. Do Prazo de Vigência: O contrato referente ao lote 1 terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, caso haja interesse da Administração. O contrato decorrente ao contrato do lote 2 terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado com o interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação dependerá de termo aditivo devidamente motivado e publicado, e ser condicionada ao ateste de desempenho satisfatório pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os equipamentos permanentes terão prazo de garantia mínima de 01 ano, ou outro maior, se concedido pelo respectivo fabricante, contados da data de emissão da nota fiscal.

6.2. Dos Prazos de Execução: A execução do objeto seguirá os prazos intermediários contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS):

6.2.1. Entrega dos Equipamentos (Mobilização): Até 10 (dez) dias úteis.

6.2.2. Instalação e Configuração: Até 20 (vinte) dias úteis, compreendendo a montagem física, lançamento de cabeamento, configuração dos analíticos de IA e integração lógica.

6.2.3. Treinamento e Entrega Final: Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, para realização da transferência de conhecimento e entrega dos manuais.

6.2.4. Condição Precedente para o Início: A emissão da Ordem de Serviço (OS) e a consequente contagem dos prazos de execução previstos nos itens 6.2.1 a 6.2.3 ficam condicionadas à apresentação, por parte da CONTRATADA, da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de execução e instalação, devidamente quitada e registrada no conselho de classe competente (CREA ou CFT).

6.3. Das Condições de Execução:



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

6.3.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal, salvo autorização expressa em contrário para intervenções que exijam interrupção de rede em horários especiais.

6.3.2. A execução deverá observar estritamente as Normas Técnicas da ABNT e as especificações de segurança cibernética detalhadas no Termo de Referência.

6.3.3. A Contratada deverá manter no local da execução profissional qualificado e identificado, sendo responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante durante a furação, passagem de cabos ou fixação de suportes.

6.3.4. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito ou por meio eletrônico, com comprovação de recebimento, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para fins de formalidade, conforme art.91 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Prorrogação de Prazos:

6.4.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado por escrito e aceito pela Administração, antes do encerramento do prazo vigente.

6.4.2. Eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser comunicados em até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato motivador.

6.5. Do Descumprimento e Penalidades:

6.5.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou na conclusão da instalação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.5.2. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão caracterizados como inexecução parcial ou total do contrato, podendo ensejar a rescisão unilateral e a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Do Valor Contratual: O valor total do presente contrato é de R\$ [Inserir Valor Vencedor] ([Valor por Extenso]), referente ao Lote Único, que engloba a aquisição de equipamentos, materiais, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico inicial.

7.2. Valores por Lote: O valor do Contrato é composto pela soma dos valores máximos totais dos lotes adjudicados à Contratada:

- Lote 1: R\$ 18.520,19



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

- Lote 2 R\$5.087,64
- Recurso Orçamentário: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marialva– PR

7.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 01:

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

33.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

4.4.90.52.24.00 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

LOTE 02:

33.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Medição e Liquidação: O pagamento será efetuado após a medição e o atesto do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A liquidação da despesa ocorrerá em até 20 (Vinte) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivos dos bens/produtos adquiridos e/ou serviços prestados , mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura a ser enviada por e-mail para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal.

8.3. Requisitos para Pagamento: A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Certidão de débitos tributários e dívida ativa estadual; certidão negativa de tributos municipais e manutenção das demais condições de habilitação previstas no Termo de Referência.

8.4. Inconsistências: Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo sem ônus para a Contratante.

- 8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.7. O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.
- 8.8. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda de PJ nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal nº. 8.402/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.
- 8.10. Independentemente do percentual de 0- tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 9.1. Garantia de Execução Contratual: Não haverá exigência de garantia de execução contratual.
- 9.2. Garantia dos Itens: A garantia dos bens e produtos fornecidos deve seguir o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3. Responsabilidade Integral: A Contratada será responsável integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.4. Da Garantia Técnica dos Equipamentos e Serviços:



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

9.4.1. A Contratada oferece garantia técnica integral no local da instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.4.2. A garantia abrange a substituição de peças, componentes ou dispositivos (câmeras, NVR, switches, etc.) que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de instalação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

9.4.3. O prazo máximo de atendimento (SLA) para suporte corretivo em itens críticos que interrompam o monitoramento é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Designação: A Contratante designará um Fiscal do Contrato e um Gestor de Contratos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sendo a fiscalização contínua.

10.2. Objetivo: A fiscalização terá como objetivo garantir a execução satisfatória dos serviços, a qualidade dos insumos e o cumprimento dos padrões e do cronograma, servindo como mecanismo de mitigação de risco.

10.3. Recebimento do Objeto: O recebimento e a aceitação do objeto dar-se-ão em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

* Provisório: De forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade. *

Definitivo: Por Comissão de Recebimento designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

O recebimento definitivo dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

10.4. Irregularidades: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos produtos e serviços.

10.5. Os Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato serão:

- a. FISCAL DE CONTRATO: A definir
- b. GESTOR DE CONTRATO: Fabiana Mariano de Souza (Portaria 107/2025)

10.6. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo:

- a. Fiscalização: e-mail e telefone: (44) 3232-1300 e (44) 99155-1564; email: e telefone:
- b. Gestão de Contratos: e-mail licitacao@camaramarialva.pr.gov.br e telefone: (44) 3232-1300 e (44) 991551564.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

c. Contratado: _____ - e-mail: _____
_____ - telefone (XX) _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11. Infrações Contratuais: A Contratada será responsabilizada administrativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no item 7 do Termo de Referência, incluindo inexecução total ou parcial do contrato, atraso na entrega, não manutenção da proposta ou da documentação exigida, fraude à licitação ou prática de ato lesivo.

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1 das infrações contratuais;

11.2.2. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;

11.2.3. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;

11.2.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Marialva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações contratuais previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 da Cláusula Onze;

11.2.5. declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações contratuais previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, da Cláusula Onze.

11.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

11.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Marialva, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.6. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — com aplicação da regra "*pro-rata die*" para períodos fracionados.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO (RESCISÃO) CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, as seguintes situações:

- 12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

13.1. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O contrato referente ao serviço de monitoramento 24 horas e decorrente do presente processo de contratação terá prazo de vigência e garantia no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº14.133/2021.

14.2. Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. A cada período de 12 (doze) meses de prestação de serviços, admite-se a correção dos preços, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, tendo como data base a assinatura do contrato, observando, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

14.4. Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o interregno de 12 (doze) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

14.5. A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento ao contrato.

14.5.1. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

14.6. Da revisão do contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro:

14.6.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

14.6.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a. o evento seja futuro e incerto;
- b. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c. o evento não ocorra por culpa da contratada;
- d. a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
f. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
g. seja demonstrado no processo administrativo a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e Lei Complementar n. 123, de 2006, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

16.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

16.2. Na presente contratação não haverá exigência de logística reversa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marialva/PR, xx de xx de 2026.

Rafael Ferreira de
Oliveira
CONTRATANTE



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Nome:
CPF:
Testemunha

Nome:
CPF:
Testemunha

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. **XX/2026**, declaramos para todos o fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Marialva/PR, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assinatura
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s))

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel
timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Essa declaração será considerada somente para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2–Para habilitação do licitante vencedor deverá ser anexada na plataforma os documentos relativos à:

10.2.1 - Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

- Regularidade social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).
- e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo V).

- Outras Declarações

- a) Declaração de opção por não realização de vistoria técnica
- b) Certificado de vistoria

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3 - Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – Qualificação técnica:

- a) a empresa vencedora do Lote 1 deverá apresentar, na fase de habilitação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa ao projeto e execução do sistema, emitida por profissional devidamente registrado no conselho de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- b) A empresa vencedora do Lote 2 poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços especializado de Monitoramento Remoto 24 horas do Sistema de Segurança e Alarme.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

10.2- Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1 - Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante poderá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018. <https://bnc.org.br/>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº
, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO VIII
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistor



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação decorre da insuficiência e da obsolescência dos atuais dispositivos de segurança física da Câmara Municipal de Marialva, o que compromete a proteção do patrimônio público, a integridade física dos usuários e a preservação de documentos oficiais. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição visa resolver um problema central de segurança e gestão de riscos, conforme detalhado:

- **Proteção do Patrimônio Público:** Os bens, equipamentos e instalações da Casa Legislativa, adquiridos com recursos provenientes do contribuinte, representam um alto valor agregado. A ineficácia do sistema de segurança atual os coloca em risco constante de furto, vandalismo ou sinistros. A contratação é uma medida preventiva e protetiva, reforçando o dever de zelo da Administração Pública sobre seus ativos.
- **Preservação de Documentos Oficiais:** As áreas de arquivo e armazenamento contêm documentos de valor histórico, legal e probatório inestimável. O monitoramento 24h é crucial para proteger esses registros contra danos físicos, extravio ou acesso não autorizado.
- **Garantia da Integridade e Segurança de Pessoas:** A Administração tem o dever legal de prover um ambiente de trabalho seguro para servidores e vereadores, em conformidade com a legislação trabalhista e o princípio da dignidade da pessoa humana. Adicionalmente, deve-se garantir a segurança dos cidadãos que comparecem às dependências da Câmara para participar de sessões, audiências e buscar serviços, minimizando riscos de incidentes nas dependências públicas.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

A solução proposta, por meio de um sistema de segurança integrado e moderno, visa garantir a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados pela Câmara, protegendo os bens e as pessoas contra ameaças externas e internas, cumprindo o preceito de eficiência administrativa.

A referida aquisição e contratação será desmembrada em dois grupos, onde o primeiro terá como escopo: Aquisição Integrada (Monitoramento e Instalação), e o segundo grupo Serviço Continuado (Monitoramento Remoto 24h)

Este grupo combina a aquisição dos equipamentos com os serviços necessários para sua implantação completa.

Lote 1	Descrição
Aquisição Integrada (Turnkey) do Sistema de Videomonitoramento IP e Serviços de Instalação.	Contratação para o Fornecimento e Instalação completa de 18 Câmeras IP Full HD, 01 NVR 32 Canais AcuSense, Switches PoE, e toda a infraestrutura passiva, incluindo a configuração lógica e o treinamento da equipe.

Lote 2	Descrição
Contratação de Serviço Especializado de Monitoramento Remoto 24 Horas do Sistema de Segurança/Alarme.	Prestação de serviço continuado de monitoramento 24h, incluindo a vigilância e resposta a eventos do sistema de segurança/alarme e sistemas de câmeras, com o objetivo de otimizar a triagem de eventos de alarme, focando em pessoas e veículos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informa-se que a presente contratação não está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que a Câmara Municipal de Marialva não possui o documento consolidado para o exercício vigente. Entretanto, a demanda configura-se como uma necessidade superveniente e urgente, devidamente justificada pela lacuna de segurança identificada. A contratação possui dotação orçamentária específica e suficiente para o exercício financeiro corrente, garantindo o cumprimento do planejamento administrativo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação

A dotação orçamentária que suportará os custos da contratação está classificada sob as seguintes rubricas, de acordo com a natureza do objeto de cada lote:

- Lote 01 (Aquisição Integrada):

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
4.4.90.52.24.00 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

- Lote 02 (Monitoramento 24h):

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE
- Em Razão do valor máximo fixado por LOTE, poderão participar somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramos de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.
- Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

10.2.1 - Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

- Regularidade social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).

e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo V).

- Outras Declarações

a) Declaração de opção por não realizar vistoria técnica (Anexo VII)

b) Certificado de Realização de Vistoria (Anexo VIII)

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3 - Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

10.1.4 – Qualificação técnica:

a) Apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa ao projeto e execução do sistema, emitida por profissional devidamente registrado no conselho de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

b) Poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços especializado de Monitoramento Remoto 24 horas do Sistema de Segurança e Alarme.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Memória de Cálculo

Para chegar ao quantitativo final, adotaram-se os seguintes critérios técnicos:

1. Câmeras (Critério de Cobertura):

* **Áreas Internas:** Identificou-se a necessidade de **13 câmeras tipo Dome/Turret** para monitoramento de corredores, recepção, arquivo e plenário, visando discrição e amplo ângulo de visão.

Áreas Externas: Foram mapeados **05 pontos perimetrais** para câmeras tipo **Bullet**, com proteção IP67, para monitoramento de acessos, estacionamento e fachadas, totalizando **18 unidades de captura**.

2. Armazenamento (Retenção de Imagens): Considerando 18 câmeras com resolução 1080p (2MP), taxa de quadros de 15 fps e compressão H.265+, estimou-se o uso de **01 HD de 4TB** para garantir uma retenção mínima de **30 dias de gravação contínua**, conforme padrão de segurança institucional.

3. Infraestrutura de Rede (PoE e Conectividade):

O dimensionamento dos **Switches** considerou a distribuição física dos pontos para evitar lançamentos excessivos de cabos. Utilizou-se a proporção de portas PoE disponíveis versus o consumo energético (Power Budget) total das câmeras, resultando na necessidade de 03 switches de 4 portas e 01 de 8 portas distribuídos por setores.

4. Serviço de Monitoramento (Periodicidade):

Definiu-se a unidade de **12 meses** para o serviço de monitoramento remoto 24h, garantindo a cobertura ininterrupta durante todo o exercício financeiro.

Considerações sobre a Demanda Futura

A escolha de um **NVR de 32 canais** para uma demanda atual de 18 câmeras demonstra o planejamento estratégico da Administração para a escalabilidade do sistema. Esta margem **de reserva técnica** permite que futuras ampliações no monitoramento da Câmara sejam realizadas apenas com a aquisição de novas câmeras, sem a necessidade de novos investimentos em unidades centrais de processamento, otimizando o custo-benefício a longo prazo.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

Para fins da presente contratação, utilizou-se de pesquisa junto ao sistema Banco de Preços com o fim de apurar os valores praticados em outros órgãos da Administração Pública, bem como aferir os preços constantes em sites de domínio amplo, em cumprimento ao art. 23, § 1º da Lei n. 14.133/2021. Assim, para o item foram pesquisados e obtidos diversos preços de Pregões realizados por outros órgãos e entidades no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, atualizando-os monetariamente pelo IPCA. Desse modo, a média obtida no Relatório do Banco de Preços, advém de uma cesta de preços importados de diversas compras governamentais e de sites de domínio amplo respeitando-se a necessária variabilidade de fontes nas pesquisas de preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções tecnológicas e modelos de contratação capazes de suprir a lacuna de segurança identificada, observando-se os princípios da eficácia e da economicidade.

6.1. Alternativas Consideradas

Durante a fase de prospecção, a Administração avaliou três cenários distintos:

1. **Sistemas Analógicos (HD-CVI/TVI/AHD):** Tecnologia que utiliza cabos coaxiais. Embora apresente custo imediato de hardware ligeiramente inferior, possui limitações severas de resolução, maior incidência de ruídos na imagem e infraestrutura de instalação complexa e onerosa para expansões.
2. **Locação de Equipamentos (Opex):** Modelo de "segurança como serviço". Apesar de reduzir o desembolso inicial, o custo acumulado ao longo de 24 ou 36 meses supera o valor de aquisição, não gerando patrimônio para a Edilidade e criando dependência tecnológica do fornecedor.
3. **Sistema IP com Inteligência Artificial (Solução Escolhida):** Tecnologia digital que utiliza cabos de rede (UTP) e permite alimentação via *Power over Ethernet* (PoE). Oferece recursos de analíticos de vídeo (detecção de intrusão, linha virtual) que são fundamentais para a integração com o monitoramento remoto.

6.2. Levantamento de Fornecedores e Preços Praticados

Identificou-se um mercado amplamente competitivo, com fabricantes de primeira linha (Ex: Hikvision, Intelbras, Dahua) que possuem representação nacional e rede de assistência técnica consolidada.

- **Preços:** As pesquisas preliminares indicam que o custo médio para a implementação completa (Hardware + Instalação) para o porte da Câmara Municipal gira em torno de **R\$ 18.520,19** dependendo do volume de infraestrutura (canaletas/eletrocalhas) necessária.
- **Monitoramento:** O serviço de monitoramento remoto 24h apresenta valores mensais padronizados para o setor público, variando conforme o número de zonas de alarme e câmeras integradas. O valor médio orçado gira em torno de R\$ 5.087,64.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO COMO UM TODO



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

Este valor servirá como parâmetro para avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas no processo licitatório, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implantação de um ecossistema de segurança IP de alta performance, que integra o fornecimento de hardware de ponta (câmeras com inteligência artificial e gravadores de alta capacidade) com o serviço especializado de instalação e configuração lógica. A solução atingirá o objetivo através da:

Cobertura Inteligente: Uso de 13 câmeras Dome (internas) e 5 Bullet (externas), estrategicamente posicionadas para eliminar pontos cegos.

- Rede de Dados Dedicada: Estruturação de rede via cabos 100% cobre e Switches Smart PoE, garantindo estabilidade e alimentação elétrica contínua.
- Monitoramento Ininterrupto: Integração com serviço de monitoramento remoto 24h, permitindo resposta imediata a disparos de alarme e detecções de intrusão classificadas pela IA (humanos/veículos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara municipal optou pelo parcelamento do objeto global da licitação em dois lotes distintos (Lote 01 – Aquisição e Instalação e Lote 02 - Monitoramento). Esta decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica de separar o investimento em ativos (equipamentos) do custeio operacional (serviço contínuo), permitindo a participação de empresas com especializações diferentes e ampliando a competitividade.

Optou-se pelo não parcelamento dos itens de hardware e serviço de instalação, adotando-se o modelo de Aquisição Integrada (Lote Único).

Justificativa: A separação entre o fornecedor do equipamento e o executor da instalação geraria um risco elevado de "conflito de responsabilidade técnica". Caso o sistema apresente falha, um fornecedor poderia atribuir o erro ao outro, prejudicando a celeridade dos reparos. O agrupamento garante a responsabilidade única pelo funcionamento final do sistema (conceito *Turnkey*), em observância ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/2021).

Considerando que se trata de produtos de um mesmo mercado fornecedor, a aquisição a partir de um mesmo contrato, além de auxiliar e agilizar no processo de seleção do fornecedor na fase externa e facilitar a gestão contratual, ainda possibilita a redução final do valor contratado, já que a Contratada poderá fragmentar os custos de frete por item vencido e aumentar o desconto individual em cada item em razão da economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução integrada de segurança visa alcançar resultados que transcendem a



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

simples aquisição de equipamentos, focando na entrega de valor público e na proteção dos ativos da Câmara Municipal. Os resultados e impactos esperados são descritos a seguir:

Eficiência Administrativa e Operacional

- **Redução de Eventos Adversos:** Espera-se uma proteção de incidentes patrimoniais (furtos, vandalismos e danos), uma vez que a presença de tecnologia de monitoramento IP com inteligência artificial atua como fator inibidor e preventivo.
- **Agilidade na Resposta a Incidentes:** Com o monitoramento remoto 24h e o sistema de alertas automáticos por classificação de alvos (humanos/veículos), a equipe de segurança poderá atuar em tempo real, reduzindo o tempo de resposta a invasões ou sinistros.
- **Gestão de Provas e Evidências:** A alta definição das imagens (Full HD) garantirá a produção de provas digitais robustas para fins de investigações internas ou suporte a inquéritos policiais, assegurando que nenhum ato ilícito nas dependências do órgão fique sem a devida apuração.

Qualidade do Serviço Prestado à População

- **Ambiente Seguro para o Exercício Democrático:** Ao garantir a segurança física das dependências da Câmara, a Administração promove um ambiente seguro para que os cidadãos participem de sessões plenárias, audiências públicas e utilizem os serviços legislativos sem receios quanto à sua integridade física.
- **Transparência e Zeladoria:** O sistema reflete o compromisso da Casa com a zeladoria do patrimônio que é custeado pelo contribuinte, demonstrando transparência na gestão dos ativos públicos.

Otimização de Recursos Públicos

- **Redução de Custos de Manutenção:** A substituição de um sistema analógico e obsoleto por uma infraestrutura IP moderna reduz as despesas constantes com reparos emergenciais e substituição de componentes ineficientes.
- **Prevenção de Prejuízos Financeiros:** O custo da contratação é amplamente compensado pela mitigação de riscos de perda de equipamentos de alto valor (servidores, computadores, mobiliário) e pela preservação de documentos de valor histórico e legal, cuja restauração ou perda geraria ônus incalculável ao erário.
- **Eficiência na Vigilância:** A tecnologia de IA integrada permite que o monitoramento seja mais inteligente e menos dependente de vigilância presencial extensiva em todos os pontos, permitindo uma alocação de recursos humanos mais estratégica.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a solução, a Câmara Municipal de Marialva deverá:

Incumbe à Alta Gestão da Casa a adoção das seguintes medidas para andamento ao processo:

- Decidir quanto à autorização ou não do processo administrativo e ao procedimento a ser seguido dentre as soluções técnicas apontadas, considerando o mérito administrativo, expondo a respectiva motivação.



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

- Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e suplentes para o desempenho das suas funções.
 - Indicar o Agente de Contratação e a respectiva Comissão responsáveis pela condução da fase externa do processo;
- Designar formalmente o Fiscal do Contrato e o Gestor com conhecimentos técnicos básicos em TI/Segurança.
- Garantir acesso irrestrito às áreas de instalação para o levantamento técnico final da empresa vencedora.
- Disponibilizar ponto de internet com banda estável para o acesso remoto do sistema.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. Mitigação da Geração de Resíduos (E-lixo)

- **Logística Reversa e Devolução ao Executivo:** Como principal medida de mitigação para os equipamentos que serão substituídos por obsolescência, a Câmara Municipal de Marialva realizará a **devolução dos itens obsoletos ao Poder Executivo Municipal**. Esta ação visa permitir que a Prefeitura avalie a possibilidade de reaproveitamento de componentes ou proceda com o descarte ecologicamente correto por meio de contratos de coleta de resíduos eletrônicos já existentes na estrutura municipal.
- **Resíduos de Instalação:** A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação adequada de sobras de materiais de instalação (plásticos, papelão e sobras de cabos), mantendo a limpeza das dependências.

12.2. Eficiência Energética

- **Tecnologia PoE (Power over Ethernet):** A solução escolhida utiliza switches que alimentam as câmeras pelo próprio cabo de rede. Isso reduz a necessidade de múltiplas fontes de alimentação e fiação elétrica adicional, diminuindo o consumo global de energia e o uso de materiais plásticos e metálicos.
- **Certificações:** Será dada preferência a equipamentos que possuam certificações de baixo consumo energético e que operem com protocolos de compressão de vídeo (H.265+), que reduzem o esforço de processamento e, conseqüentemente, o consumo elétrico dos servidores.

12.3. Impacto Positivo da Digitalização



Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

- A substituição de sistemas analógicos antigos por tecnologia IP digital elimina a necessidade de mídias físicas de baixa durabilidade e dispositivos com maior taxa de falha de hardware, estendendo a vida útil do parque tecnológico da Câmara e reduzindo a frequência de substituição de ativos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Síntese da Análise Técnica e Econômica

O Sistema de Videomonitoramento, integrada ao serviço de Monitoramento Remoto 24h, identificou-se como a alternativa de melhor custo-benefício, garantindo alta resolução de imagem, redução de alarmes falsos e longevidade tecnológica.

O agrupamento em lote único justifica-se pela natureza indivisível da responsabilidade técnica entre o fornecimento dos equipamentos e a sua respectiva instalação (modelo *Turnkey*), assegurando a integridade do sistema e evitando conflitos de garantias, em estrita observância ao Princípio da Eficiência.

A decisão de contratar está plenamente alinhada ao interesse público, uma vez que:

- **Zelo Patrimonial:** Protege ativos de alto valor custeados pelo contribuinte contra furtos e atos de vandalismo;
- **Segurança Institucional:** Garante a integridade física de servidores, vereadores e cidadãos, além de preservar documentos de valor histórico e legal;
- **Economicidade:** O investimento preventivo em tecnologia de ponta mitiga riscos de prejuízos significativamente maiores decorrentes de sinistros, configurando uma aplicação racional e planejada dos recursos públicos.

Posicionamento Conclusivo sobre a adequação da contratação: Após a fase de levantamento de preços, com pesquisa de preço junto ao Sistema Banco de Preço em atendimento ao art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021, fixou-se o valor máximo para a aquisição possibilitando-se, assim, a tomada de decisão sobre o procedimento a ser seguido para contratação.

Encerramento esta primeira etapa relativa ao estudo técnico, encaminho o processo à presidência deste Poder Legislativo, para a tomada de decisão sobre a contratação, bem como sobre a modalidade a ser adotada, para posterior confirmação da modalidade pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo.